

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/89

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Administrativa presidida pelo Exmº Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, Dr. GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, GILVAN MONTEIRO DA SILVA, R E S O L V E U, por unanimidade Art. 1º - O artigo 11 da Resolução Administrativa Nº 43/88, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - Para concorrer à categoria funcional de Técnico Judiciário, o candidato deverá possuir e comprovar no ato da inscrição, diploma do curso de direito reconhecido, ou certidão de colação de grau, não tenha recebido o diploma." Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no BI e no D.J.

Sala de Sessões, 02 de agosto de 1989.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência